



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1074 de 2026 que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO À CUSTEAR DESPESAS COM APOIO AO ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 30 de março de 2026.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, aos 30 de março de 2026.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 1074

BELA CRUZ/CE, 30 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO À CUSTEAR DESPESAS COM APOIO AO ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao Apoio ao Ensino Superior – Polo Educacional, no âmbito do Município, com vistas a ofertar cursos a Distância, bem como a implantação do Polo de Apoio Presencial, com à inclusão de dotações orçamentária e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Bela Cruz, conforme discriminado abaixo:

<b>11 01 12 364 0079 2.137 – Apoio ao Ensino Superior</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte de Recurso: 1500000000	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	10.000,00
Fonte de Recurso: 1500000000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa	
Jurídica	10.000,00
Fonte de Recurso: 1500000000	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>11 02 12 122 0003 2.112 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação</b>	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1500000000	
	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE)**, em 30 de março de 2026.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA, Nº 404 CENTRO,  
CEP: 62570-000